



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 595/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Bastos**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 1.700/2023 de 05 de Dezembro de 2023, n.º 1.743/2024 de 22 de Março de 2024, n.º 1.810/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e demais legislação aplicável, a ser processado e julgado pela agente de contratação Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 1925-9 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025 - conforme condições estabelecidas no presente edital.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 26/08/2025 até o dia 01/09/2025 às 09h.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia 01/09/2025 a partir das 09h05 com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

Recursos Financeiros/Orçamentários:

Modalidade:		DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇOS								Nº 595/2025	
Objeto: Recarga de extintores e manutenção em mangueiras de hidrante.											
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade/Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 08/08/2025)	
140	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003	2.003 - Manutenção do Gabinete	138	1	110-0000	GERAL	R\$ 209.800,05	
5023	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.02 - Sec. Munic. de Administração	04.122.0004	2.093 - Manutenção do Almoxarifado Municipal	567	1	110-0000	GERAL	R\$ 291.155,10	
1471	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	1469	1	213-0000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R\$ 267.374,19	
1864	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1861	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 90.847,71	
3362	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	3360	1	110-0000	GERAL	R\$ 73.810,51	
3757	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Ambiente	20.605.0026	2.026 - Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	3754	1	110-0000	GERAL	R\$ 175.143,46	
3564	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	08.122.0021	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. Promoção Social	3562	1	500-0005	FMAS	R\$ 40.582,22	
4674	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030	2.053 - Manutenção da Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	4672	1	110-0000	GERAL	R\$ 73.868,15	
4590	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	13.392.0043	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4588	1	110-0000	GERAL	R\$ 121.969,27	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP -  
SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

187	3.3.90.39. 20.00.00	MANUT. E CONSERV. BENS MÓVEIS	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.00 03	2.003 - Manutenção do Gabinete	178	1	110-0000	GERAL	R\$ 186.452,57
5144	3.3.90.39. 20.00.00	MANUT. E CONSERV. BENS MÓVEIS	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	13.392.00 43	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4606	1	110-0000	GERAL	R\$ 53.579,40

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para realização de serviços de recarga de extintores e manutenção em mangueiras dos hidrantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme especificações constantes do **Anexo I**.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sr. Alexa Thainá Trombini**, denominada “**Agente de contratação**”, nomeada nos autos do processo conforme [Decreto Municipal 1.816/2025 de 15 de Janeiro de 2025](#).

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Bastos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de



infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU - Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 09h05 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **06 (seis) horas de disputa**, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.1.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada



no objeto.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação de requisitos já atendidos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em prazo razoável a ser definido pelo agente de contratação, em conformidade com o poder-dever de saneamento e diligência previsto neste Aviso.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.11. Declaração Unificada; (ANEXO III).

6.12. Declaração de proposta independente (ANEXO IV);

6.13. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência,



---

conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO V).

## 7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

7.3. Será registrado o menor preço por item do lote.

7.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.6. Fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) nos termos do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo essa convocação ser prorrogada uma única vez conforme §1º do mesmo artigo.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.

8.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA – FIPE acumulado dos últimos 12 meses.

8.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133/21, salvo no caso de prorrogação.

8.5. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em), os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

## 9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

9.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4. **Multa:**

- a) **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

10.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.

10.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. No caso do subitem “10.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

### 10.9. DO SANEAMENTO DE FALHAS E DILIGÊNCIAS

10.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação deverá sanar, de ofício, quaisquer erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.9.2. A faculdade de saneamento abrange, entre outros, a concessão de prazo razoável para a correção ou complementação de documentos, incluindo a apresentação de certidões com data de validade expirada ou que não tenham sido juntadas, desde que a diligência comprove que o fornecedor atendia à condição de regularidade na data de abertura da sessão.

10.9.3. A decisão de realizar diligência ou conceder prazo para saneamento será fundamentada, registrada em ata e comunicada a todos os fornecedores por meio do sistema eletrônico, garantindo-se a publicidade e a isonomia. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da



contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

10.14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

9.16.2. **ANEXO II – Documentação de Habilitação;**

9.16.3. **ANEXO III – Modelo De Proposta;**

9.16.4. **ANEXO IV - Declaração Unificada**

9.16.5. **ANEXO V - Declaração De Elaboração De Proposta Independente**

9.16.6. **ANEXO VI – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;**

9.16.7. **ANEXO VII - Minuta Da Ata De Registro De Preços;**

Bastos/SP, 13 de agosto de 2025.

**KLÉBER LOPES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Almoxarifado Municipal

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria de Promoção Social

Secretaria de Saúde

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Economico

Palácio 18 de Junho

1.2. OBJETO

1.2.1. Serviço de recarga de extintores e manutenção em mangueiras dos hidrantes.

1.3. Abaixo a tabela do objeto:

Lote	Item	Un	Qde	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	121	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	R\$ 27,00	<b>R\$ 3267,00</b>
1	2	UN	141	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG BC	R\$ 30,00	<b>R\$ 4230,00</b>
1	3	UN	47	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG ABC	R\$ 40,00	<b>R\$ 1880,00</b>
1	4	UN	33	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG BC	R\$ 38,00	<b>R\$ 1254,00</b>
1	5	UN	23	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG ABC	R\$ 55,00	<b>R\$ 1265,00</b>
1	6	UN	02	RECARGA EXTINTOR PQS 8KG BC	R\$ 45,00	<b>R\$ 90,00</b>
1	7	UN	13	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 110,00	<b>R\$ 1430,00</b>
1	8	UN	02	RECARGA EXTINTOR 2KG ABC	R\$ 30,00	<b>R\$ 60,00</b>
1	9	UN	08	TESTE EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	R\$ 60,00	<b>R\$ 480,00</b>

1.4. O objeto da licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de julho de 2023.

1.5. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme legislação em vigor anualmente tem-se a necessidade de fazer a recarga, manutenção e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio, os quais têm a função de proteção dos cidadãos, servidores e próprios públicos de pequenos incidentes com fogo, vindo a se tornarem incêndios de proporções alarmantes. Por estes esta contratação se torna necessária de ser realizada por empresa especializada, devidamente registrada em órgãos pertinentes a sua área de atuação, a fim de promoverem um serviço de qualidade e segurança aceitos pelo corpo de bombeiros do estado de São Paulo, sendo uma obrigatoriedade as normas de segurança conforme determinação da NBR 12693/2021 da ABNT.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Para o atendimento, a empresa contratada deverá agendar data e horário, das 07h às 17hs, junto ao Técnico em Segurança do Trabalho que irá acompanhar o serviço da retirada dos extintores, conforme descrição das quantidades deste TR, onde estarão fazendo a visita as unidades e demais departamentos das secretarias. Neste mesmo momento deverão ser deixados extintores equivalentes de reserva, recarregados e em validade, nas posições dos retirados para a manutenção, onde os mesmos ficarão até o retorno dos recarregados e com testes hidrostáticos realizados nos cilindros.

**4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação (Eletrônica); \*limite de R\$ 62.725,59 (2025), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme a Lei n.º 14.133.



## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos: (conforme decreto n.º 1.810/25)

5.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, no caso de dispensa simplificada, apresentando os seguintes documentos:

- 5.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 5.1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
- 5.1.1.5. Certidão de Falência e Recuperação judicial, se for o caso;
- 5.1.1.6. Cartão CNPJ;

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todo o descritivo técnico de cada item.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega: Conforme expedição da ata de registro de preço por período de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14333.

7.1.1. Local de entrega do(s) Serviço(s):

Conforme segue abaixo:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Endereço: Rua Duque de Caxias n.º 640;
- Núcleo de Des. Educacional Vinicius dos S. Ferreira - Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 656;
- EMEIF Prof. Mauro Demarchi - Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 640;
- EMEIF Leonildo Mansano - Endereço: Rua Brasília, n.º 320;
- EMEIF Lidiane Ap Freitas de Godoy - Endereço: Rua Bem te Vi, n.º 165;
- EMEIF Alvorada - Endereço: Rua Gaviões, n.º 255;
- EMEIF Alvorada UD - Endereço: Rua Bem-Te-Vi, n.º 25;
- EMEIF Prof. José Pereira Pardigno - Endereço: Estrada Seção Cascata, S/N;
- EMEI Manoel Jorge Filho - Endereço: Rua Sra Fusae Yabuta, n.º 22;
- EMEIF Antério Fernandes - Endereço: Rua Emilio Monteiro, n.º 246;
- EMEIF Cleide - UD - Endereço: Avenida Gaspar Ricardo, n.º 1500;
- EMEIF Fusae Yabuta - Endereço: BAS 168, S/N;
- EMEF DR IRINEU BULLER ALMEIDA - Endereço: Rua Henrique Pelegrine, n.º 500;
- EMEF PROF HARUE MATSUMOTO ASAKAWA - Endereço: Rua Bem-Te-Vi, n.º 155;
- EMEF MARCIA NUTTI MOLINA - Endereço: Rua Brasília, n.º 380 – Vila Modro;
- CENTRAL DE ONIBUS - Endereço: Rua Presidente Vargas, n.º 1040;
- PADARIA MUNICIPAL - Endereço: Rua Amazonas, n.º 65;
- SECRETARIA DE TURISMO E DES. ECONOMICO - Endereço: Rua Almirante Alexandrino, n.º 233;
- POUPATEMPO - Endereço: Rua Campos Sales, n.º 178;
- ALMOXARIFADO MUNICIPAL - Endereço: Avenida Gaspar Ricardo, n.º 1800;
- PAÇO MUNICIPAL - Endereço: Rua Adhemar de Barros, n.º 600;
- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS - Endereço: Rua Adhemar de Barros, n.º 530;
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI - Endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 1215;
- Centro Ref. de Assistência Social - CRAS - Endereço: Rua Pernambuco, n.º 100;
- Conselho Tutelar - Endereço: Rua Campos Sales, n.º 355;
- Fábrica dos Sonhos / Cozinha piloto - Endereço: Rua das Margaridas, n.º
- SECRETARIA CULTURA/Anfiteatro/Biblioteca Municipal - Endereço: Avenida 18 de Junho, n.º 250;
- Museu - Endereço: Praça Kunito Myassaka;
- Projeto Crescer - Endereço: Avenida 18 de Junho, n.º 235;
- Projeto Guri Endereço: Rua Presidente Vargas, n.º 1040;
- SECRETARIA DE ESPORTES - Endereço: Rua Dom Pedro I, n.º 481;
- SECRETARIA DE AGRICULTURA - Endereço: Av Dezoito de Junho, n.º 175;
- SECRETARIA DE SAUDE - Endereço: Rua 15 de Novembro, n.º 316;
- Central de Medicamentos - Endereço: Rua Presidente Vargas, n.º 498;
- Centro de Atenção Psicossocial "Dr Takeo Kimura" CAPS I - Endereço: Avenida Dezoito de Junho, n.º 353;
- CEO/FISIOTERAPIA/ ESPECIALIDADES - Endereço: Rua 7 de Setembro, n.º 248;
- Divisão de Ambulância Pedro Laiola da Silva - Endereço: Rua Satoshi Nagahashi, n.º 800;



Pronto Socorro - Akira Taniguchi - Endereço: Rua Satoshi Nagahashi, n.º 800;  
USF I - Jose de Castro - Endereço: Rua Almirante Barroso, n.º 75;  
USF II - Ver. Gianfranco Nuti Molina - Endereço: Rua Dr.º José Candido de Mancilha Pinto, n.º 125;  
USF III - Kyussuke Sasaki Endereço: Rua Bem-te-Vi. N.º 175;  
USF IV - Rosemary Guedes Freires Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 545;  
USF V - Dr. Massami Tashiro Endereço: Rua Emílio Monteiro, n.º 515;  
USF VI - Claudia Tenorio Pires Evangelista / USF VII - Irineu Buller de Almeida - Endereço: Avenida Dezoito de Junho, n.º 461;  
Residência Terapêutica Endereço: Rua João Martins Ferreira, n.º 270;  
Unidade de Vigilância em Saúde Endereço: Rua Osvaldo Cruz, n.º 878;  
Clínica TEAmo – Endereço: João Martins Ferreira, n.º 27;  
Laboratório de Análises – Endereço: Rua 15 de Novembro, n.º 55;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

8.2. Fiscal do Contrato –  
Juliane Nepomuceno Lemos  
Técnico em Segurança Trabalho  
CPF: 310.622.778-80  
Matrícula: 2351-5

8.3. Gestor do Contrato –  
Wagner Robert Mizohata  
Secretário Municipal de Administração  
CPF: 118.702.688-30  
Matrícula: 3163-1

8.4. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

8.5. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.

8.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo os e realizar a conferência deles, em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de ocorrências eventuais como: atraso na entrega do(s) Serviço(s);
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar os Serviço(s) solicitados conforme contratado dentro do prazo de 60 dias.
- 10.2. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e aten-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP -  
SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

dendo às reclamações formuladas;

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda.

11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega definitiva do objeto contratado, e não de emissão do mesmo.

11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.5. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.6. Para pedidos da Prefeitura/Saúde/Educação:

11.6.1. MUNICÍPIO DE BASTOS, CNPJ 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, Bastos/SP, 17.690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

11.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS, CNPJ 11.892.520/0001-72, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Adhemar de Barros n.º 600, Centro, Bastos/SP, 17.690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

11.6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 29.937.718/0001-90, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Duque de Caxias n.º 640, Centro, Bastos/SP, 17.690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. R\$ 13956,00

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Modalidade:		DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇOS								Nº 595/2025
Objeto: Recarga de extintores e manutenção em mangueiras de hidrante.										
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade/Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 08/08/2025)
140	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003	2.003 - Manutenção do Gabinete	138	1	110-0000	GERAL	R\$ 209.800,05
5023	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.02 - Sec. Munic. de Administração	04.122.0004	2.093 - Manutenção do Almoxarifado Municipal	567	1	110-0000	GERAL	R\$ 291.155,10
1471	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	1469	1	213-0000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R\$ 267.374,19
1864	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1861	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 90.847,71
3362	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	3360	1	110-0000	GERAL	R\$ 73.810,51
3757	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Ambiente	20.605.0026	2.026 - Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	3754	1	110-0000	GERAL	R\$ 175.143,46
3564	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	08.122.0021	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. Promoção Social	3562	1	500-0005	FMAS	R\$ 40.582,22
4674	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030	2.053 - Manutenção da Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	4672	1	110-0000	GERAL	R\$ 73.868,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP -  
SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4590	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	13.392.0043	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4588	1	110-0000	GERAL	R\$ 121.969,27
187	3.3.90.39.20.00.00	MANUT. E CONSERV. BENS MÓVEIS	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003	2.003 - Manutenção do Gabinete	178	1	110-0000	GERAL	R\$ 186.452,57
5144	3.3.90.39.20.00.00	MANUT. E CONSERV. BENS MÓVEIS	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	13.392.0043	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4606	1	110-0000	GERAL	R\$ 53.579,40

Responsável pelo Termo de Referência:

Juliane Nepomuceno Lemos

CPF: 310.622.778-80

Matrícula: 2351-5



---

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.**

**1. HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

**1. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 3.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- 3.4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_, C.N.P.J n.º \_\_\_\_\_, I.E. (se houver): \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_,  
Conta Bancária: \_\_\_\_\_, Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Cargo:  
\_\_\_\_\_.

À Prefeitura Municipal de Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente a Dispensa Eletrônica S.R.P. n.º 595/2025, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Un	Qde	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	121	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS			
1	2	UN	141	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG BC			
1	3	UN	47	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG ABC			
1	4	UN	33	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG BC			
1	5	UN	23	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG ABC			
1	6	UN	02	RECARGA EXTINTOR PQS 8KG BC			
1	7	UN	13	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG			
1	8	UN	02	RECARGA EXTINTOR 2KG ABC			
1	9	UN	08	TESTE EM MANGUEIRA DE HIDRANTE			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

**OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.**



---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

Dispensa Eletrônica n.º 595/2025 - Processo n.º 705/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa de licitação em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de.....de 2025.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Dispensa Eletrônica n.º 595/2025, Processo n.º 705/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º       é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 595/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos— SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 595/2025**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, n.º 600 - Centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Kléber Lopes de Sousa, inscrito no CPF/MF n.º 323.536.998-80, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Proprietário, Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação n.º 595/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores e manutenção em mangueiras de hidrante”.

Lote	Item	Un	Qde	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	121	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS			
1	2	UN	141	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG BC			
1	3	UN	47	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG ABC			
1	4	UN	33	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG BC			
1	5	UN	23	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG ABC			
1	6	UN	02	RECARGA EXTINTOR PQS 8KG BC			
1	7	UN	13	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG			
1	8	UN	02	RECARGA EXTINTOR 2KG ABC			
1	9	UN	08	TESTE EM MANGUEIRA DE HIDRANTE			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica n.º 595/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. Por se tratar de materiais e equipamentos com entrega imediata sem obrigações futuras, as mesmas se darão, única e exclusivamente com a formalização da nota de empenho. A promitente contratada deverá entregar o objeto, no prazo estipulado que será formalizado no envio da Nota de empenho e somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no item 1.2. desta ata e



proposta da detentora.

3.2. Para as entregas se darão nos locais, a empresa contratada deverá agendar data e horário, das 07h às 17h, junto ao Técnico em Segurança do Trabalho que irá acompanhar o serviço da retirada dos extintores, onde estarão fazendo a visita as unidades e demais departamentos das secretarias. Neste mesmo momento deverão ser deixados extintores equivalentes de reserva, recarregados e em validade, nas posições dos retirados para a manutenção, onde os mesmos ficarão até o retorno dos recarregados e com testes hidrostáticos realizados nos cilindros.

3.3. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.4. O objeto deverá estar separado por lotes e prazos de validade (quando for o caso), com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.

3.5. O objeto deverá conter em sua embalagem primária: número do lote data de validade, nome comercial e demais informações pertinentes ao mesmo.

3.6. Apresentar os materiais em embalagem em perfeito estado e condições exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

3.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

3.8. O objeto do contrato deverá ser entregue na data e local previamente estabelecidos no momento do pedido via e-mail enviado juntamente com o Pedido de empenho.

3.10. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo dos itens com defeito, sem custos adicionais para a administração pública.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes. A nota fiscal deve estar discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.

4.1.1. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de



descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1. A Entrega dos materiais/equipamentos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2. Entregar os materiais/equipamentos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.8. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.11. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.12. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico, conforme consta no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2. A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

a) Advertência;



- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6. Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP -  
SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. A pedido do fornecedor;

9.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, através da emissão da requisição de empenho onde deverá constar o quantitativo e o local onde serão utilizados.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:		DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇOS								Nº 595/2025
Objeto: Recarga de extintores e manutenção em mangueiras de hidrante.										
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade/Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 08/08/2025)
140	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003	2.003 - Manutenção do Gabinete	138	1	110-0000	GERAL	R\$ 209.800,05
5023	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.02 - Sec. Munic. de Administração	04.122.0004	2.093 - Manutenção do Almoarifado Municipal	567	1	110-0000	GERAL	R\$ 291.155,10
1471	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	1469	1	213-0000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R\$ 267.374,19
1864	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1861	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 90.847,71
3362	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	3360	1	110-0000	GERAL	R\$ 73.810,51
3757	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente	20.605.0026	2.026 - Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	3754	1	110-0000	GERAL	R\$ 175.143,46
3564	3.3.90.30.04.00.00	GÁS ENGARRAFADO	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	08.122.0021	2.021 - Manutenção da Sec. Munic.	3562	1	500-0005	FMAS	R\$ 40.582,22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO, CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP -**  
**SALA 01 - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Promoção Social					
<b>4674</b>	3.3.90.30. 04.00.00	GÁS ENGARRAFAD O	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.00 30	2.053 - Manutenção da Sec. Munic. Turismo e Desenvolvement o Econômico	<b>4672</b>	1	110-0000	GERAL	R\$ 73.868,15
<b>4590</b>	3.3.90.30. 04.00.00	GÁS ENGARRAFAD O	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	13.392.00 43	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	<b>4588</b>	1	110-0000	GERAL	R\$ 121.969,27
<b>187</b>	3.3.90.39. 20.00.00	MANUT. E CONSERV. BENS MÓVEIS	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.00 03	2.003 - Manutenção do Gabinete	<b>178</b>	1	110-0000	GERAL	R\$ 186.452,57
<b>5144</b>	3.3.90.39. 20.00.00	MANUT. E CONSERV. BENS MÓVEIS	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	13.392.00 43	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	<b>4606</b>	1	110-0000	GERAL	R\$ 53.579,40

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Serão designados como gestores da Ata de Registro de Preço os senhores Jefferson Aparecido Nunes, Wagner Robert Mizohata, Ivanilton Bagagi, Eunice de Oliveira Ribeiro, Wesley Tenório Pires Santana, Noemi Hayashi Morishigue Lopes de Sousa, Eder Castro Menezes, Rogério Macedo e Patricia Massae Kajita.

12.1.1. Os gestores da Ata de registro de preço coordenarão a entrega dos materiais e equipamentos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3. Os gestores da ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.4. Os gestores da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

12.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

12.2. Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da ata de Registro de Preços os servidores Michele Tanaka Dantas, Edson Aparecido de Souza, Ricardo Rocha dos Anjos, Adrielli Tolentino Passi, Bruno Henrique dos Santos, Joelma Aparecida Magalhães de Freitas, Suellen Talita Alves de Sousa, Elton Moreira da Silva e Eduardo Ribeiro dos Santos, nomeado por portaria municipal, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

12.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

12.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



- 12.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 12.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 12.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 12.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 12.6. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
- 12.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
- 12.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 12.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
- 12.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.7. Acompanhar o prazo de validade da presente ata, e manifestar-se com antecedência mínima de 60(sessenta) dias antes do vencimento da mesma, sobre a possibilidade de prorrogação, contactando a promitente contratada e demais setores da municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Dispensa Eletrônica n.º 595/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA  
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS DE HIDRANTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bastos/SP, \_\_ de \_\_ de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: - \_\_\_\_\_

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 335.598.578-30

Assinatura: - \_\_\_\_\_

Nome: Eder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 305.251.118-16

Assinatura: - \_\_\_\_\_

Nome: Patrícia Massae Kajita

Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social

CPF: 277.581.268-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Wagner Robert Mizohata

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 118.702.688-30

Assinatura: - \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Juliane Nepomuceno Lemos

Cargo: Técnico em Segurança Trabalho

CPF: 310.622.778-80

Assinatura:- \_\_\_\_\_



---

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ / PROCESSO N.º 705/2025/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

Dados do Contrato: Dispensa Eletrônica no Sistema de Registro de Preços n.º 595/2025

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com.br

Telefone: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

WhatsApp: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Declaração de Ciência: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a ata de registro n.º \_\_\_\_/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante da empresa